

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I Nº 273 de 22 de Abril de 1.960

O Snr. José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA, a Seguinte lei:

Art. 1º) - Na execução de obras e serviços destinados ao aperfeiçoamento e atualização dos serviços publicos e ao desenvolvimento, economico social do Municipio, fica o Poder Executivo autorizado a despender nos exercícios de 1.960, 1.961, 1.962 e 1.963, até a importancia de Cr\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), em conformidade com as conveniencias de possibilidades materiais de Execução:

§ PRIMEIRO - No cumprimento do disposto neste artigo, serão observadas em cada exercício, os limites parciais dos investimentos fixados no quadro anexo a esta lei:

§ SEGUNDO - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o paragrafo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 2º) - Sempre que a aplicação desses créditos, envolver matéria dependente de prévia autorização Legislativa, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal projeto de lei dispendo a respeito.

Art. 3º) - Dentro dos limites da autorização conhecida no artigo primeiro, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a.



I - CRIAR OS SEGUINTE FUNDOS

- A) FUNDO RODOVIARIO
- B) FUNDO DE PAVIMENTAÇÃO E VIAS PUBLICAS
- C) FUNDO PARA A SAUDE PUBLICA
- D) FUNDO PARA A ILUMINAÇÃO PUBLICA
- E) FUNDO PARA A FABRICA DE TUBOS E GUIAS
- F) FUNDO PARA ESTIMULO A PRODUÇÃO AGRICOLA
- G) FUNDO PARA SUBVENÇÃO A MEIOS DE TRANSPORTES RODOVIARIO
- H) FUNDO PARA MELHORAMENTOS PUBLICOS DO MUNICIPIO
- I) FUNDO PARA ESPORTES
- J) FUNDO PARA EDUCAÇÃO E ENSINO
- K) FUNDO PARA INSTALAÇÃO DE NOVAS INDUSTRIAS
- L) FUNDO PARA INSTALAÇÃO DE IMPRENSA
- M) FUNDO PARA MEIOS DE COMUNICAÇÃO
- N) FUNDO PARA AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS
- O) FUNDO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM AEROPORTO

II : EMPRESTIMOS PARA EMPREENDIMENTOS

- A) PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTEZIANOS, CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE AGUA E EXECUÇÃO DA REDE DE AGUA.
- B) CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL

§ PRIMEIRO - As matérias dêste artigo terão sua aplicação orientadas e controladas por funcionários para esse fim designados.

§ SEGUNDO - Constituirão receita dos fundos referidos no item I-dêste artigo, alem dos creditos que lhe forem abertos em caracter rotativo na forma desta lei, todas as rendas provenientes de suas respectivas atividades específicas.

§ TERCEIRO - Fica a critério do Poder Executivo a escrituração da matéria do que trata este artigo.

Segue folhas Nº 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÁ

Folhas Nº 3

- § QUARTO - Nos empréstimos que trata o item II. será enviado ao legislativo as documentações necessárias:
- Art. 4º) - Os orçamentos para os exercícios de 1.961, 1962, e 1.963, sofrerão reajustamentos em vista da execução desta LEI.
- § UNICO - As despesas efetivamente realizadas a conta das doações orçamentárias, serão deduzidas da autorização global de que trata o artigo primeiro.
- Art. 5º) - Fica aberto na Contadoria Municipal os créditos de Cr\$35.000.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), para a execução désta LEI.
- § UNICO - A autorização de que forem abertos na conformidade dêste artigo do quadro anexo, será coberto com os recursos provenientes do excesso das arrecadações, empréstimos dos Governos, Estadual e Federal e de Particulares.
- Art. 6º) - Serão contabilizados em contas especiais, que permitam acompanhar a execução do Plano a que se refere o § Primeiro do Artigo Primeiro, as operações de que trata ésta LEI.
- Art. 7º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
- Art. 8º) - Revogan-se as disposições em contrario.

DISTRIBUIÇÃO SECTORIAL DOS INVESTIMENTOS

- I -

Segue Folhas Nº 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Folhas Nº 4

TOTAL	1.960	1.961	1.962	1.963
A- 7.000.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00
B- 6.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
C- 1.500.000,00	300.000,00	300.000,00	400.000,00	500.000,00
D- 900.000,00	300.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
E- 900.000,00	300.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
F- 800.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
G- 500.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
H- 500.000,00	150.000,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00
I- 500.000,00	130.000,00	130.000,00	110.000,00	130.000,00
J- 300.000,00	100.000,00	80.000,00	60.000,00	60.000,00
K- 300.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	-----
L- 240.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
M- 200.000,00	100.000,00	100.000,00	-----	-----
N- 200.000,00	100.000,00	100.000,00	-----	-----
O- 160.000,00	-----	100.000,00	60.000,00	-----
=====	=====	=====	=====	=====
20.000.000,00	5.340.000,00	5.120.000,00	4.790.000,00	4.750.000,00

- I I -

Total	1.960	1.961	1.962	1.963
A- 14.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00	-----
B- 1.000.000,00	1.000.000,00	-----	-----	-----

Total	1.960	1.961	1.962	1.963
A- 14.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00	-----
B- 1.000.000,00	1.000.000,00	-----	-----	-----

FINALIDADE

A finalidade dêste Plano de Execução é tornar mais rápido, completo e adequado a aplicação dos recursos de que dispomos, para solucionar os problemas do Município de Parapuã.

É de fundamental importância para o bom andamento do Plano ora apresentado, contar nesta época o Município, com todo o apoio dos Governos Estadual e Federal.

É em vista da grande necessidade da construção de diversas obras de grande interesse para a coletividade do Município, que foi baixado o Decreto Nº 341 de 6 de abril de 1.960.

Segue Folhas Nº 5



VALOR DO PLANO

O plano de Execução, em seu conjunto vem ao encontro como será demonstrado, das necessidades mais prementes da população e, seus setores de investimentos.

Assim, para se processar o desenvolvimento econômico, é necessário que uma parte da renda do município seja transformada em investimentos, pois, são justamente estes que vão oferecer novas condições de vida, a classe laboriosa de Parapuã.

O Município de Parapuã até o momento teve um ritmo de progresso muito lento, o que não condiz com a sua riqueza agrícola, levando-se em conta ser um grande centro produtor de café e cereais, possuindo também, grande rebanho de bovinos, o que lhe dá possibilidade de ser um município progressista.

O Orçamento votado em execução, prevê uma arrecadação da ordem de Cr\$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros) quando na realidade deverá atingir mais de Cr\$7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), prevendo o Poder Executivo que o saldo da arrecadação dos 4 (Quatro) anos, atinja a importância de Cr\$ --- 30.000.000,00 (Trinta milhões de Cruzeiros).

Baseia-se essa estimativa nos resultados obtidos nos exercícios anteriores.

Verifica-se desta maneira que o Orçamento vigente está completamente superado, não satisfazendo as exigências e compromissos de Ordem administrativa do Município.

ELABORAÇÃO DO PLANO

Na organização do Plano de Execução foram diversos elementos examinados, estudados e considerados.

É evidente que antes de mais nada, a ação do Prefeito deve ser dependente da condição das necessidades locais, conforme a ordem de urgência e importância da mesma, e estas condições foram levadas na mais alta consideração.

Deste modo é que foi feito um estudo minucioso de todos os aspectos da Administração apontado-se a solução dos problemas de interesse do Município e do Povo de Parapuã.

Entretanto, convém lembrar que, o éxito da execução desse Plano, depende da sua acolhida pelo poder Legislativo, a quem cabe em ultima análise, confiar o Poder Executivo o instrumento legal, para que possa ser posto em prática os elementos que substanciam o Plano.

A elaboração do Plano de Execução, representa um esforço do meu Governo em bem servir a coletividade de Parapuã.

Para tanto, não paupamos esforços e trabalhamos para lhe dar aquela consistência e objetividade que viésse ao encontro das reais necessidades municipais, procurando assim, levar a todos os munícipes, através da obra que pretendemos executar, a incentivo e o otimismo do Governo que, desde o primeiro instante do seu mandato, teve sua atenção voltada para a execução de uma obra administrativa de alcance econômico e social.

Foi inspirado no dever a cumprir, de um chefe administrativo que nos propusemos a executar a obra administrativa substancial no Plano de Execução e para a qual não mediremos esforços e sacrifícios e que passará a constituir a nossa preocupação de todos os dias.

DISTRIBUIÇÃO SETORIAL DOS INVESTIMENTOS

A - FUNDO RODOVIÁRIO

I - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicação dos fundos a saber:

- a) - Abertura de uma rodovia ligando a sede municipal ao Bairro do Itauna, com o seguinte trajeto:
I) - Partindo da rodovia oficial Presidente Prudente - São José do Rio Preto, em direção a Fazenda do Snr. João Gimenez;
- b) - Construção de pontes conforme mapa Nº 1 ;
- c) - Reformas de pontes conforme mapa Nº 2 ;
- d) - Construção de bueiros para captação de água pluviais, conforme mapa Nº 3;



- e) - Pedregulhamento nos locais que se fizerem necessários;
- f) - Melhoramento e retificações no traçado das rodovias municipais;
- 2) - Reparos, compras de peças, reformas e demais medidas necessárias a manter todos os veículos da municipalidade em condições de funcionamento;
- 3) - Compra de combustíveis e lubrificantes;
- 4) - Despesas com diaristas:

B) - FUNDO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

- 1) - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicação dos fundos:
- 2) - Contrato com a firma Brokret para a execução das obras de pavimentação de 15.000 (Quinze Mil) metros quadrados;
- 3) - A pavimentação será feita única e exclusivamente pela Prefeitura;
- 4) - A pavimentação será dividida em quatro etapas, compreendendo os anos de 1.960, 1.961, 1.962 e 1.963, conforme mapa Nº 4 (Quatro);
- 5) - Fica autorizado o Poder Executivo a concluir a pavimentação em menos espaço de tempo, uma vez que não utilize parcela seguinte;
- 6) - O Poder executivo enviará ao Legislativo, projeto de lei dispondo sobre os recebimentos da pavimentação;

C) - FUNDO PARA A SAÚDE PÚBLICA

- 1) - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicação dos fundos para construção de uma Santa Casa de Misericórdia de Parapuã;
- 2) - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a transação que se fizer necessária para aquisição e legalização de terrenos, onde se deverá localizar o estabelecimento hospitalar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Folhas Nº 8

3) - O Snr. Prefeito tomará as providencias que se fizerem necessarias junto ao governo da União e do Estado para a obtenção de verbas para a construção e instalação do Hospital:

D) - FUNDO PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- 1) - Proceder a extenção de Rêde de Energia eletrica nos 3 (treis) perimetros da séde municipal, onde se fizer necessária;
- 2) - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em ações nominais da Cia. Eletrica Caiuá a importancia total correspondente á aplicação de recursos na extenção da rede eletrica;

E) - FUNDO PARA FÁBRICA DE TUBOS E GUIAS

- 1) - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o material necessário para a construção de tubos, guias e sargentas;
- 2) - Fica o poder Executivo autorizado a adquirir todo o maquinário que se fizer necessário para a instalação da fabrica;
- 3) - O material fabricado servirá para a construção de pontes, bueiros e melhoramentos de vias publicas;
- 4) - Fica o Poder Executivo autorizado a vender a terceiros todo o material que for considerado excedente das necessidades do municipio;

F) - FUNDO PARA ESTÍMULO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA

- 1) - Instalação da Casa da Lavoura e Escola de Iniciação Agrícola;
- 2) - Construção do horto florestal para a produção de sementes e mudas para jardins, arborização de vias publicas e fornecimento de mudas para os agricultores;
- 3) - Estímulo a formação de organizações de agricultores (cooperativas);

Segue folhas Nº 9




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Folhas Nº 9

G) - FUNDO PARA A SUBVENÇÃO A MEIOS DE TRANSPORTES
RODOVIARIOS

- 1) - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção a titulo de auxilio a uma emprêsa de transporte rodoviario, fazendo o trajéto entre Parapuã e Salmourão e vice-versa;
- 2) - A subvenção que trata o item primeiro será assim distribuida no primeiro ano:
 - a) - 50% na formação da emprêsa
 - b) - 50% no sexto mês de funcionamento
- 3) - As subvenções seguintes serão efetuadas em 12 (doze) pagamentos iguais por ano;
- 4) - Os horarios deverão coincidir com os da Cia. Paulista de Estrada de Ferro;
- 5) - O veiculo a ser utilizado na linha deverá ter a capacidade minima de 29 (vinte e nove) passageiros sentados, oferecendo aos passageiros conforto e segurança;
- 6) - A emprêsa se obriga a manter um carro em pérfeitas condições de funcionamento para reserva;
- 7) - O trajéto a ser percorrido pela emprêsa será convenientemente estudado pelo chefe administrativo e a concessoria;
- 8) - A municipalidade manterá em perfeitas condições de tráfego o itinerario a ser percorrido pela concessionaria;

H) - FUNDO PARA MELHORAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO

- 1) - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicação dos fundos;
- 2) - Fica o Poder Executivo autorizado a construir mictorios publicos;
- 3) - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um bebedouro de agua para animais;
- 4) - Proceder a replanta e ampliação da arborização das vias publicas e melhoramentos no jardim da matriz;
- 5) - Conservação e reparos no cemitério municipal;

Segue Folhas Nº 10



I) - FUNDO PARA ESPORTES

- 1) - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicação dos fundos:
- 2) - Os recursos deverão ser aplicados no melhoramento de locais para a prática de esportes, como o Estadio Municipal e etc.:
- 3) - O Presidente da Comissão Municipal de Esportes apresentará ao Poder Executivo, sugestões a respeito do assunto:

J) - FUNDO PARA A EDUCAÇÃO E ENSINO

- 1) - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicação dos fundos:
- 2) - Fica o Poder Executivo autorizado a construir 2 (dois) predios para o funcionamento de 2 (duas) escolas na zona rural localizando-se nos seguintes Bairros:
 - a) - Uma na Fazenda Gloria do Snr. Ardito Belucci;
 - b) - Uma na Fazenda S. Bom Jesus;
- 3) - Reformas e reparos em todas as escolas municipais;
- 4) - Compra de material permanente e de consumo:

K) - FUNDO PARA A INSTALAÇÃO DE NOVAS INDUSTRIAS

- 1) - Facilidade para aquisição de terrenos para a instalação de novas industrias no Municipio;
- 2) - Isenção de taxas e impostos Municipais durante 3 (treis) anos para industrias com capital aplicado de Cr\$1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros)
- 3) - Isenção de taxas e impostos municipais durante 5 (cinco) anos para industrias com capital aplicado de Cr\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), á Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros);
- 4) - Isenção de taxas e impostos municipais durante 8 (oito) anos para industrias com capital para mais de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros);

L) - FUNDO PARA A IMPRENSA

Fica o Poder Executivo autorizado a aplicação do fundo a saber:

- a) auxiliar a empresa que aqui se instalar;
- b) será concedido um auxilio financeiro e que será pago mensalmente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Folhas Nº 11

- c) - fica o chefe administrativo autorizado a assinar um contrato com a firma interessada, estipulando as condições para a concessão do auxilio;
- M) - FUNDO PARA MEIOS DE COMUNICAÇÃO
- 1) - Fica o Poder Executivo autorizado a por em concorrência pública ou empreitar a terceiros, o término do Centro Telefônico;
- 2) - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir o numero de aparelhos telefônicos que se fizerem necessários para o bom andamento da administração publica;
- 3) - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar as taxas telefônicas correspondentes aos telefones adquiridos pela municipalidade;
- N) - FUNDO PARA AQUISIÇÃO OU DESPROPRIAÇÃO DE TERRENOS
- 1) - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar ou desapropriar terrenos para a construção da : CASA DA LAVOURA, UNIDADE SANITÁRIA BIVALENTE, GRUPO ESCOLAR, DELEGACIA DE POLICIA, CADEIA PÚBLICA, CAIXA ECONOMICA ESTADUAL e ESCOLA DE INICIAÇÃO AGRICOLA;
- 2) - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar ou desapropriar alem dos terrenos mencionados no item 1º), todos os que se fizerem necessários aos interesses do Municipio e do Estado;
- O) - FUNDO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM AEROPORTO
- 1) - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar ou desapropriar terras para a construção de um aeroporto;
- 2) - Fica o Poder Executivo autorizado a empreender essa construção, conjuntamente com o municipio de "OSWALDO CRUZ".

I I - EMPRESTIMOS

A) - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA

Fica o Poder Executivo autorizado a contrair com o Governo do Estado, através da Caixa Económica Estadual, um empréstimo para a execução do serviço de abastecimento de água, servindo inicialmente a parte central da cidade conforme o mapa Nº 5 (cinco)

Segue Folhas Nº 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Folhas Nº 12

- 2) - As condições para a amortização do empréstimo, serão idênticas aquelas adotadas pelo Governo do Estado, para os casos semelhantes:
- B) - CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL
- 1) - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair com o Governo do Estado de São Paulo, através da Caixa Econômica, um empréstimo para a construção do Matadouro Municipal;
- 2) - As condições para a amortização do empréstimo, serão aquelas adotadas pelo Governo do Estado, para casos semelhantes:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 22 de ABRIL de 1.960 (Hum mil novecentos e secenta)

José Moraes Agudo
(a) José Moraes Agudo
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra.

Jacob Suppo Ribeiro
(a) Jacob Suppo Ribeiro
Secretário.

